



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Assistência Social

Andreia Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
18/03/2026

OFÍCIO SEMAS/GABSEC/Nº 95/2026

Porto Nacional-TO, 13 de março de 2026.

Ao Senhor,
Silvaney Rabelo da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional

Ao Senhor,
Geovanne dos Santos
Vereador da Câmara Municipal de Porto Nacional

Assunto: Resposta à Indicação nº17-- Criação da Central de Óbitos

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, utilizamos o presente instrumento para responder à indicação referente à criação de uma Central de Óbitos no município. Inicialmente, destacamos a relevância da iniciativa apresentada por Vossa Senhoria, a qual demonstra sensibilidade diante de um tema de grande importância social, especialmente no que se refere ao acolhimento das famílias em momentos delicados.

Informamos que a gestão municipal tem analisado a proposta com a devida atenção, considerando os aspectos técnicos, legais e administrativos envolvidos. Nesse sentido, é importante esclarecer que os procedimentos relacionados aos óbitos envolvem a atuação de diferentes esferas de governo e instituições, cada uma com competências específicas.

No âmbito da saúde, a emissão da Declaração de Óbito é de responsabilidade de profissionais médicos e unidades de saúde. Nos casos de morte por causas naturais sem assistência médica, a atribuição recai sobre os Serviços de Verificação de Óbito (SVO), quando existentes.

Av. Antônio Ayres Primo Nº 2138, Centro, CEP 77500-000
Contatos: Fone: (63) 3363-5774 / e-mail: semas.portonacional.to@gmail.com

Recebido em
19/03/2026
[Assinatura]



**Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Assistência Social**

Já nos casos de mortes violentas ou suspeitas, a competência é do Instituto Médico Legal (IML), órgão vinculado ao Governo do Estado, não cabendo ao município legislar ou executar tais atribuições.

No que se refere ao registro civil, este é realizado pelos cartórios competentes, conforme legislação própria.

Por sua vez, a política de assistência social no município atua de forma complementar, sendo responsável, especificamente, pela concessão do benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme regulamentado pela Resolução nº 001/2023 do CMAS.

Dessa forma, considerando a complexidade e a divisão de competências legais, a proposta será avaliada dentro das possibilidades administrativas do município, especialmente no que se refere à organização de fluxos de atendimento e ao fortalecimento do apoio às famílias, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos competentes.

A gestão municipal reafirma seu compromisso em buscar alternativas viáveis que contribuam para a melhoria dos serviços prestados à população, sempre observando os limites legais e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Segue em anexo a Resolução 001/2023-CMAS dos Benefícios Eventuais para conhecimento.

Atenciosamente,


KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Secretária Municipal da Assistência Social
Keila Viana Ribeiro Maciel
av. Viana Ribeiro Maciel - 7027-025
Decreto Nº 7027/2025

Av. Antônio Ayres Primo Nº 2138, Centro, CEP 77500-000
Contatos: Fone: (63) 3363-5774 / e-mail: semas.portonacional.to@gmail.com